



Processo:	120101/2016
Fis.:	88
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

1.0 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria nº 071/2016, de 18 de Abril de 2016, torna público aos interessados que fará realizar o Processo Licitatório da Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 às 09:00 (nove), horas do dia 17 de Agosto de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR – MA., localizada na Rua Manoel Severo, S/Nº- Centro, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as disposições do presente Instrumento Convocatório.

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo.

1.1 - REGIME JURÍDICO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couber pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de Agosto de 2014, sendo processada e Julgada em estrita conformidade com o presente Instrumento, sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação, para efeito de julgamento, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 - REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será da forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações dos serviços, Anexo II do presente ato.

O prazo para a execução será a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços estendido pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4 - LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1.4.1 Sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, sito na Rua Manoel Severo S/Nº Centro, no dia **09:00 (nove), horas do dia 17 de Agosto de 2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, quando então terá lugar a sessão pública.



Processo:	120101/2016
Fis.:	89
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

1.5 - CUSTO DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.5.1. A licitante arcará com todas as despesas e custos provenientes da preparação e entrega das propostas, não cabendo à Prefeitura responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado da licitação.

1.5.2. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto: Contratação de Empresa para execução da Recuperação da Pavimentação de Vias Urbanas em A. A. U. Q. (Areia, Asfalto usinado a quente. Conforme anexo II deste edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

2.3 O valor estimado para a execução dos serviços, conforme orçamentos (anexos II) totalizam R\$ 798.490,14 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Nove Reais).

3.0 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa do ramo de construção civil, devidamente cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4.0 - RESTRICÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.1.1 – Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.1.2 – Em dissolução ou em liquidação;

4.1.3 – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.1.4 – Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;



Processo:	120101/2016
Fls.:	20
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

- 4.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.6 – Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.1.7 – Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.8 – Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.1.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.0 - CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo na abertura do certame, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme sub - itens abaixo:

5.1.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.1.3 OUTROS REPRESENTANTES: o credenciamento deverá ser feito por meio de Carta Credencial (Anexo I) com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.2 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este sub- item 5.1, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub-item.

5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

6.0 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



Processo:	120401 / 2016
Fis.:	91
Rubrica:	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

6.1 Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Manoel Severo S/Nº, Centro.

6.2 – Os licitantes deverão apresentar na data, horário e local, estabelecidos neste edital, a documentação relativa à Habilitação e a proposta correspondente a sua participação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis.

6.3 – Deverão ser obrigatoriamente encaminhados nos envelopes “Envelope nº 01 – Documentação” todos os documentos exigidos para a comprovação da regular habilitação do licitante, em uma via.

6.4 – “Envelope nº 02 – Proposta” deverá conter, em uma via:

6.4.1 – Proposta Comercial, datilografada (reprográfico), datada e assinada pelo engenheiro e o representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, de conformidade com o modelo anexo. A proposta de preços terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua respectiva entrega. Na proposta a licitante declarará sob as penas da lei, ter vistoriado o local da realização dos serviços a serem executados em licitação e reconhecerá a inexistência de quaisquer obstáculos físicos ou técnicos capazes de impedir ou dificultar a execução do objeto do contrato.

6.5 – A mera apresentação da proposta pelos interessados implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do contrato, nos termos estabelecidos pelo presente Edital.

6.6 – Tanto a proposta quanto a planilha de serviços, deverão ser apresentados em papel timbrado da Empresa Licitante, podendo ser preenchidas por qualquer meio reprográfico.

6.7 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação - CPL:

6.7.1 - Credenciamento;

6.7.2 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) com as seguintes indicações obrigatórias, na parte externa:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
- Nome e endereço do licitante;
- Número e data da Tomada de Preços
- A palavra “DOCUMENTAÇÃO”.
- Endereço à Prefeitura Municipal de Bom Lugar Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Manoel Severo, S/N - Centro. CEP 65.704-000, Bom Lugar – MA.



Processo:	12070N 2016
Fis.:	02
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

6.7.3 - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) com as seguintes indicações obrigatórias, na parte externa:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
- Nome e endereço do licitante;
- Número e data da Tomada de Preços
- A palavra “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Endereçado à Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Manoel Severo, S/N - Centro. CEP 65.704-000, Bom Lugar - MA

7.1 O Envelope nº 1 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

7.1.1 Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, ou por Órgão da Administração Federal ou de outros Estados, ou recibo de entrega à Comissão Permanente de Licitação – CPL, com antecedência mínima de 03 (três) dias da abertura, dos documentos exigíveis para cadastramento;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.
- c) Carteira de Identidade cópia de todos os sócios da empresa.
- d) Obs: Em hipótese alguma será autenticado documentação no dia do Certame

7.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica

- a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante desempenhou ou desempenha serviço com características semelhantes ao objeto da licitação.
- c) Declaração da licitante de que disponibilizará de mão de obra necessários e suficientes para realização dos serviços, e que os mesmos encontram-se em condições de produção plena, obrigando-

[Handwritten mark]



Processo:	120101/2016
Fls.:	93
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

se a Proponente vencedora a substituir imediatamente qualquer equipamento que, a juízo da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, não apresente rendimento satisfatório e sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3 – Relativo à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Documento comprobatório da Garantia de Participação conforme subitem abaixo.
- b) O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.
- c) A Garantia de Participação deverá estar em nome da Prefeitura Bom Lugar, ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:
 - C1). Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - C2). Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
 - C3). Fiança bancária
- d) O recolhimento da caução em dinheiro deverá ser efetuado na conta aplicação nº 53.927-9, Agência nº 0528-2, Banco do Brasil, e após o depósito bancário de participação a empresa deverá levar até o 3º dia útil do certame, no horário das 08:00 as 12:00 horas, o comprovante de depósito no o setor da Tesouraria, da Prefeitura Municipal para emissão de recibo, obs. a Prefeitura Bom Lugar, terá até 40 dias após o certame, para devolução do dinheiro depositado.
 - d1) Se a empresa participante optar por fiança bancária a mesma deverá ser feita em nome da Prefeitura Bom Lugar, em banco oficial, ou em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, onde a mesma deverá levar o comprovante no setor da tesouraria da Prefeitura Bom Lugar, até o 3º dia útil da realização de certame, no horário das 08:00 as 12:00 horas, para averiguação e emissão do recibo.
 - d2) A empresa que não atender o item, 7.1.3, e seus sub itens será considerada inabilitada.
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

✓



Processo:	12011/2016
Fis.:	011
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da DHP.

g) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

i) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social com data de expedição no mínimo 60 dias antes do certame.

j) Certidão Específica Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio com data de expedição no mínimo 60 dias antes do certame.

7.1.4. Relativo à Regularidade Fiscal:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário individual ou de todos os sócios, comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal, através da CND, Pessoa Física.

c) Alvará de Localização e Funcionamento; (facultativo) de acordo com art. 29, inciso II, da Lei 8.666/93.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

[Handwritten mark]



Processo:	120201/2016
Fls.:	95
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

g) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

j) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: assinada pelo representante legal da Licitante, observado o disposto deste Edital, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VI, parte integrante deste Edital.

7.1.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo V deste edital).

7.2 Todos os documentos devem corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, ou seja, todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, salvo aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz.

7.3 A (s) licitante (s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e deverá (ão) declarar que cumpre (m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta(s) a usufruir (em) do tratamento estabelecido na citada legislação.

7.4 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvado o disposto no Art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.



Processo:	120701/2010
Fls.:	06
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

7.5 Havendo alguma restrição, na comprovação na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias uteis , cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativa, para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízos dos sansões previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

7.8 Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

8.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e à proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

8.2 – No dia, horário e local estabelecidos no item 6.1 deste Edital, e na presença dos interessados, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o início da sessão de abertura dos envelopes.

8.3 – Iniciada a Sessão, e antes da abertura dos envelopes, serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação as credenciais dos licitantes ou de seus representantes legais, presentes à sessão de julgamento. Somente será credenciado 01 (um) representante para cada empresa.

8.4 – Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação ou à demonstração da sua condição de representante do licitante.

8.5 – Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação aos autos do processo licitatório, que fará constar da ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.

8.6 – Somente poderão manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, o proponente ou procurador devidamente credenciado.

8.7 – Realizado o credenciamento, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes identificados pela expressão “Envelope nº 01 – Documentação”.



Processo:	120701/2016
Fis.:	07
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

8.8 – Abertos os envelopes, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes, ou por seus representantes, bem como pelos membros da Comissão de Licitação.

8.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada.

8.10 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto neste Edital, ou que vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento e ACEITAÇÃO.

8.11 – No caso de eliminação de Licitante, após a abertura do primeiro envelope, contendo a documentação, não será aberto o segundo. Este permanecerá nos autos do processo licitatório enquanto correr o prazo de recurso, devendo ser posteriormente devolvido ao licitante inabilitado.

8.12 – Considerar-se-á como não tendo apresentado a documentação solicitada, e, por conseguinte inabilitado nos termos previstos no item antecedente (item 8.10), o licitante que não demonstrar a veracidade dos elementos informativos por ele fornecidos, sempre que tal for exigido nos termos do item 7.1.1, ao 7.1.5, deste Edital.

9.0 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no “Envelope nº 01 – Documentação” de todos os licitantes e havendo transcorrido o prazo para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados ou havendo desistência expressa dos mesmos, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no “Envelope nº 02 – Proposta” de cada licitante.

9.2 – Fica facultada à Comissão Permanente de Licitação, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) - Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;

b) - Não atendam às especificações do presente Edital;

c) - Apresentem preços totais ou parciais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como apresentem preço global manifestamente inexequível, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR;

9.4 - Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas.



Processo:	120701/2016
Fis.:	08
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.5 – Será considerado como desatendimentos da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta, ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos do item 8.2.

9.6 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com as condições do Edital e tiver ofertado o menor preço global, para a execução total dos serviços.

9.7 – Também será considerado critério para aceitação das propostas, a compatibilidade dos preços unitários da planilha com os preços praticados no mercado, visando a aferição do valor global correspondente, uma vez que, embora o julgamento seja do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, é necessário que o licitante apresente preço unitário válido e exequível para efeito de controle dos preços.

9.8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, persistindo o empate, a escolha far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

9.9 – Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação qualquer vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10– Adjudicado o objeto da licitação ao licitante classificado em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitação, seu ato será encaminhado à apreciação do Prefeito Municipal de BOM LUGAR – Maranhão, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.

10 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;



Processo:	120101/2016
Fis.:	99
Rubrica:	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de BOM LUGAR - Maranhão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4 O Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de BOM LUGAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12 - DO CONTRATO

12.1 – Homologada a licitação, o vencedor será convocado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assine o respectivo instrumento contratual.

12.2 – O não comparecimento do vencedor no prazo estabelecido para assinatura do instrumento contratual implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

12.3 – Não comparecendo o vencedor, no prazo assinalado, para assinar o instrumento contratual, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, em conformidade ao estabelecido no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – O contrato será celebrado nos termos da minuta que integra o ANEXO IV do presente Edital, e, no que não contrariar o Edital e a minuta de contrato, nos termos da proposta apresentada pelo vencedor.

12.5 – Na conformidade do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93 o contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6 – Os valores constantes do instrumento contratual serão fixados em moeda corrente, na forma da legislação em vigor.

12.7 – O contratado será responsável, pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer outros tributos que se tenham por devidos.

12.8 – Só será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação do contratado com outrem, ou ainda a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, quando houver concordância expressa do Município de BOM LUGAR - MA.

12.9 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR - Maranhão, na forma do previsto no item 15 do presente Edital.

V



Processo:	12010011 2016
Fis.:	100
Rubrica:	R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

12.10 - A alteração do contrato poderá ser realizada, com as devidas justificativas de fato e de direito, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal**: Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), e CNTD, certidão de regularidade com a fazenda estadual e municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os Serviços deverá ser executado de acordo com as especificações constantes do Anexo II, e dentro dos padrões de qualidade.

14.2 Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de BOM LUGAR, através da Secretaria de Obras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação.

15.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

15.3 - As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada ao Contratado.

15.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Obras), que determinará, junto ao Órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

V



Processo:	120701/2016
Fis.:	101
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

15.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá o Contratado da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

15.6 – O Contratado permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 – Constituem obrigações do Contratado:

- a) - Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) - Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- d) - Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança dos empregados.
- g) - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) - Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

17 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são oriundos de Recursos Próprios do Município de BOM LUGAR – MA.

17.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 06 – Secretaria de Obras, Urban. Transporte e Transito



Processo:	1201011 2016
Fis.:	102
Rubrica:	R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo Transporte e Transito.

15-Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbano

0023 – Vias Urbanas Sede/ Povoados

1.020-Construção,Recuperação, Manut. E Paviment Asfaltica, Blockets, Sargetas e Meio fios

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações – FONTE DE RECURSOS

001000- Recursos Livres

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução da Obra desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

18.2.2 - 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do sub-item 18.2.1.

18.3 - As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR poderá aplicar as seguintes sanções:

18.4.1 - Advertência;

18.4.2 - Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto do sub - item 18.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

18.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V



Processo:	1207/21/2016
Fis.:	103
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

18.4.5 - A aplicação da sanção prevista no sub - item 18.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos sub - itens 18.4.2 e 18.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5 - As sanções previstas nos sub - itens 18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com sub-item 18.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 - Ocorrendo à inexecução de que trata o sub-item 18.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

18.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.8 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR - MA.

19 - DA ADESÃO

19.1 - O protocolo da proposta implica independente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2 - Fica esclarecido que as licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

20.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

[Handwritten mark]



Processo:	120701/2016
Fis.:	104
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

20.5 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal

20.7 - Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

20.8 - O Prefeito Municipal de BOM LUGAR, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

20.9 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR - MA, na Rua Manoel Severo, S/Nº, Centro, BOM LUGAR – MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), não reembolsáveis, através de DAM.

20.10 - As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, no endereço e horário mencionado no item 20.9, obedecendo aos seguintes critérios:

20.10.1 - Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

20.10.2 - Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

20.10.3 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital

20.11 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.12 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.12.1 Anexo I – Modelo da Carta Credencial.

20.12.2 Anexo II – Orçamento e o Quantitativo Estimado, Especificações Técnicas e Projeto Básico.

V



Processo:	120101/2016
Fis.:	105
Rubrica:	8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

- 20.12.3 Anexo III – Modelo do Resumo da Proposta de Preços
- 20.12.4 Anexo IV – Modelo do Contrato
- 20.12.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- 20.12.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- 20.12.7 Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- 20.12.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP.

BOM LUGAR – MA, 26 de Julho de 2016.

ROSILENE MENESES DELMONDES BARROS

Presidenta da –CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	120701/2016
Fls.:	106
Rubrica:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2016
ANEXO I

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, S/Nº- Centro.
CEP: 65.704-000 – BOM LUGAR (MA).

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 012/2016, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR –MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	120701/2016
Fls.:	107
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ANEXO II

ORÇAMENTO E O QUANTITATIVO ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO

[Handwritten mark]



PROJETO BÁSICO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM A. A. U. Q. (AREIA ASFALTO USINADO À QUENTE)

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR

**Memorial Descritivo
Especificação Técnica**

ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
CRONGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DO B. D. I.

Desenhos e Detalhes

Memorial Descritivo
Especificação Técnica
Normas de Execução



S U M Á R I O

ITEM	PÁGINA
------	--------

Memorial Descritivo / Informações e Considerações Gerais

CAPÍTULO I

1 - OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO.....	04
2 - DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	05
A CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....	04
- MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO/ESTADO.....	05
- MAPA DO MUNICÍPIO/LIMITES TERRITORIAIS.....	06
- A DEMOGRAFIA.....	07
- A EDUCAÇÃO.....	09
- A RENDA.....	10
- A HABITAÇÃO.....	11
- A VULNERABILIDADE.....	12
- O DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	12
3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.....	14
GENERALIDADES.....	14
SERVIÇOS INICIAIS.....	15
RECUP. PAV. ASFÁLTICA.....	17
RECUP. PAV. EM BLOQUETES.....	17
MEIO FIO.....	17
SARJETA.....	17

Especificações Técnicas

CAPÍTULO II

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS.....	15
1.1 - Placa indicativa da obra.....	15
2.0 - PAVIMENTAÇÃO.....	16
2.1 - Pintura de Ligação c/RR-2C (Execução, Fornec. e Transporte).....	16
2.2 - Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ) com CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte, espessura de 3 cm.....	16
2.3 - Transporte local de massa asfáltica em rodovias não urbanas.....	17

Plantas e Anexos

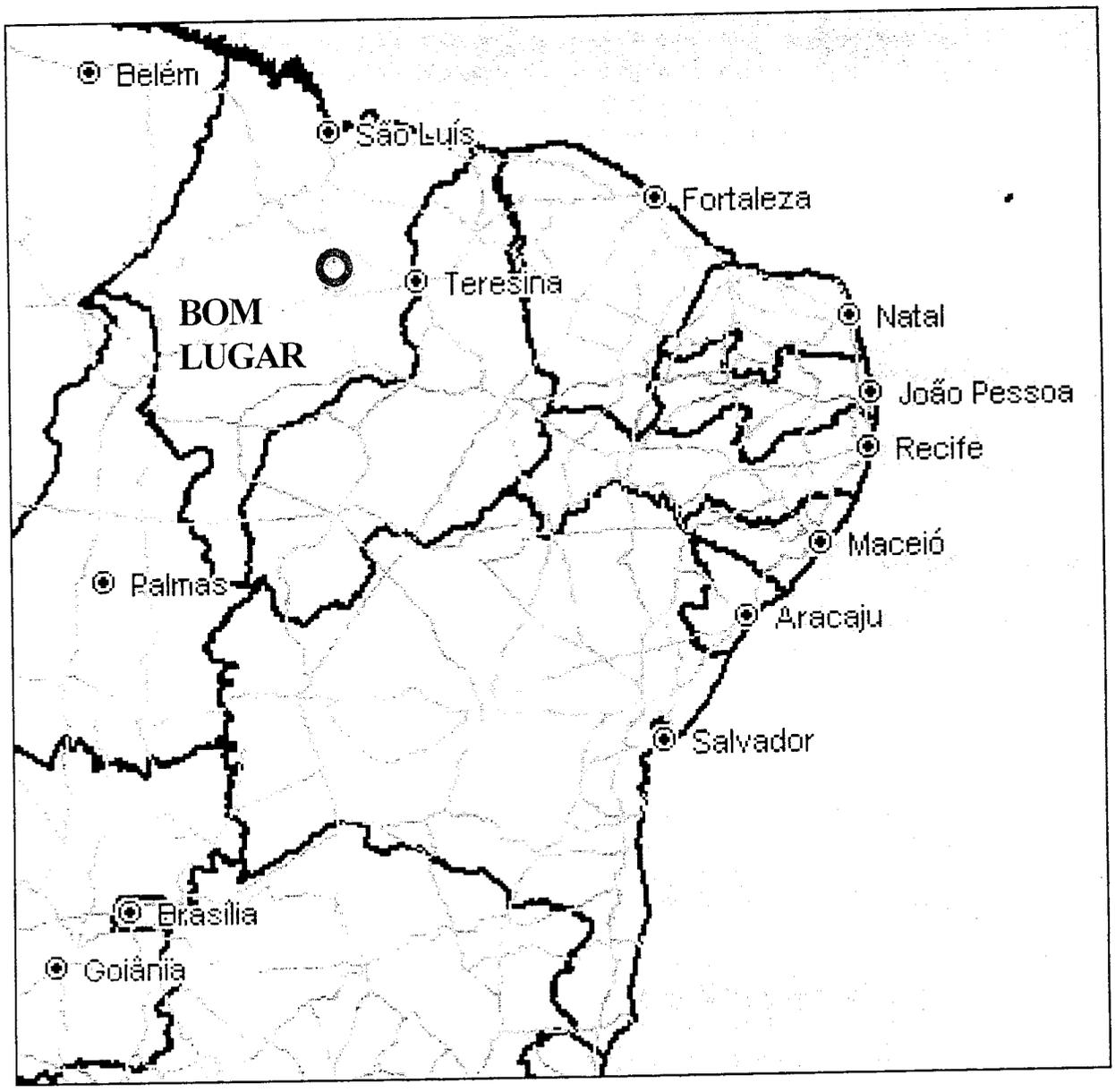
Planta e Anexos.....	18
----------------------	----

Memorial Descritivo

1 - OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO

Este projeto tem como objetivo a Recuperação da Pavimentação Asfáltica no município de Bom Lugar - Maranhão, conforme memória de cálculo em anexo.

2 - DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO



[assinatura]

Processo:	120101/2016
Fls.:	112
Rubrica:	2

O Município de Bom Lugar está localizado geograficamente na ÁREA CENTRAL do Estado do Maranhão (na Microrregião do MÉDIO MEARIM e na Mesorregião CENTRO MARANHENSE), possui uma Densidade Demográfica de 30,0 habitantes por quilômetro quadrado, a Altitude da Sede é de 129 metros, o Ano de instalação é 1994 e a Distância da Capital é 250,0 km.

O DESENVOLVIMENTO HUMANO

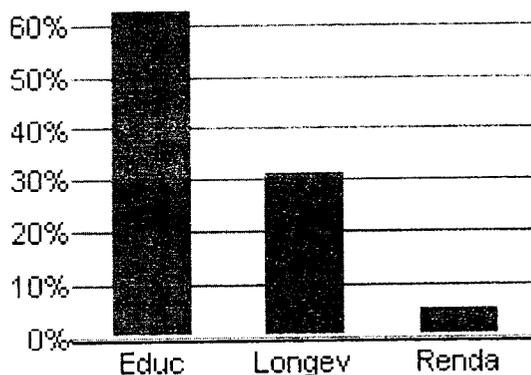
Desenvolvimento Humano, 1991 e 2014		
	1991	2014
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	0,482	0,576
Educação	0,462	0,638
Longevidade	0,518	0,606
Renda	0,467	0,483

Evolução 1991-2014

No período 1991-2014, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Bom Lugar cresceu 19,50%, passando de 0,482 em 1991 para 0,576 em 2014.

A dimensão que mais contribuiu para este crescimento foi a Educação, com 62,9%, seguida pela Longevidade, com 31,4% e pela Renda, com 5,7%.

Contribuição para o crescimento do IDH



Neste período, o hiato de desenvolvimento humano (a distância entre o IDH do município e o limite máximo do IDH, ou seja, 1 - IDH) foi reduzido.

Se mantivesse esta taxa de crescimento do IDH-M, o município levaria 22,7 anos para alcançar São Caetano do Sul (SP), o município com o melhor IDH-M do Brasil (0,919), e 14,6 anos para alcançar São Luís (MA), o município com o melhor IDH-M do Estado (0,778).

Processo:	120701/2016
Fis.:	113
Rubrica:	

Situação em 2014

Em 2014, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Bom Lugar é 0,576. Segundo a classificação do PNUD, o município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8).

Em relação aos outros municípios do Brasil, Bom Lugar apresenta uma situação ruim: ocupa a 5027ª posição, sendo que 5026 municípios (91,3%) estão em situação melhor e 480 municípios (8,7%) estão em situação pior ou igual.

Em relação aos outros municípios do Estado, Bom Lugar apresenta uma situação intermediária: ocupa a 107ª posição, sendo que 106 municípios (48,8%) estão em situação melhor e 110 municípios (51,2%) estão em situação pior ou igual.



Engº Civil Rommel Silva Nunes
CREA 110493174-5
CPF 226.015.383-68



Processo:	120701/2016
Fls.:	MM
Rubrica:	

3 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

• GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

- EQUIPAMENTOS - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.
- LICENÇAS E TAXAS - A Empreiteira obrigam-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.
- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – **A Secretaria Municipal de Infraestrutura** ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.
- RESPONSABILIDADE E GARANTIA - A Empreiteira, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.



Processo:	12070/12016
Fis.:	115
Rubrica:	

- **PAVIMENTAÇÃO**

Será executado o corte nos pontos danificados (buracos) onde a pavimentação asfáltica está danificada, preferencialmente para deixá-los com uma forma geométrica em forma de quadrado ou retângulo. Em seguida será feita a limpeza dos mesmos.

- **SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO.**

Sobre estes serviços, tecem-se os seguintes comentários:

A execução destas atividades é feita com a utilização do caminhão distribuidor de asfalto, sendo este o equipamento que determina a produção da patrulha.

O trabalho do caminhão distribuidor de asfalto inicia-se com o seu carregamento junto aos depósitos de asfalto e depois com os procedimentos necessários para o aquecimento e circulação do asfalto entre o tanque e a barra de distribuição.

Quando se trabalha com CAP, esses procedimentos são mais demorados, pois o asfalto necessita estar com a temperatura em torno de 140° C, e a circulação deste material pela barra de distribuição do equipamento distribuidor costuma acarretar entupimentos nos bicos espargidores, que necessitam estar constantemente sendo aquecido com o maçarico auxiliar.

Todo este trabalho preliminar está incluído nos tempos dos ciclos estimados na tabela 1(DNIT).

A etapa seguinte do trabalho do caminhão é a sua descarga na pista.

A produção do caminhão, em m² de área aplicada, será função da capacidade do tanque, da taxa de aplicação por unidade de área e do número de passadas na mesma área de aplicação.

A influência desse número de passadas na mesma área de aplicação está compensada na mesma tabela 1, com o aumento do tempo do ciclo do caminhão.

Para os serviços de tratamento com banho diluído, o caminhão tem que retornar ao depósito de emulsão, carregar a quantidade necessária desse produto, a ser misturada com a quantidade igual de água, para aplicação sobre a mesma área em execução, na taxa especificada para o "fog" ou 17 banhos diluído.

Esta operação é, também, compensada por outro aumento no tempo do ciclo do caminhão.

Para o cálculo da produção, foi utilizada a eficiência de 0,60, devido à utilização do caminhão ser feita sobre as áreas liberadas para a aplicação do espargimento, e que são, geralmente, menores que a área teórica da capacidade de seu tanque.

- **RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (AAUQ)**



A recuperação da pavimentação em AAUQ das ruas propostas nesse projeto será do tipo convencional e obedecerá às normas de prática, segundo as seguintes condições gerais e específicas:

CONDIÇÕES GERAIS

- A execução dos serviços será em dias que não haja chuva;
- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C;
- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise;

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- O ligante betuminoso empregado será a emulsão asfáltica do tipo RR-2C;
- O agregado aplicado à massa asfáltica poderá ser a areia ou o encontrado nas jazidas mais próximas da região em que será executada a obra (ou a usinagem da massa), desde que seja compatível ao previsto nas especificações do DNIT;
- A granulometria do agregado deverá ser aquela recomendada nas especificações do DNIT;
- A taxa de aplicação e espalhamento do ligante betuminoso será maior ou igual a 0,1l/m² e menor ou igual 0,2l/m²;
- Os equipamentos deverão antes do início da execução do serviço, atender ao recomendado nas especificações do DNIT. Os equipamentos requeridos serão os seguintes: CARROS DISTRIBUIDORES de ligante betuminoso, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de mais ou menos 1° C ; CAMINHÃO BASCULANTE para transporte da massa asfáltica; VIBRO-ACABADORA para aplicação da massa na via; ESPARGIDOR (caminhão tanque) equipado com barra espargidora e caneta distribuidora ; COMPRESSOR tipo tandem ou preferencialmente ROLO PNEUMÁTICO ; VASSOURA (manual) e pequenas ferramentas tais como; Pás, Enxadas e Rastelos.


Eng. Civil  Silva Nunes
CREA 119493174-5
CPF 226.015.383-68

Processo:	120701/2016
Fis.:	117
Rubrica:	

Especificações Técnicas

1.0 - SERVIÇOS INICIAIS

1.1 - Placa Indicativa da Obra

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do Ministério. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (2,00x3,00)m = **6,00m²**
- Placa em folha de zinco de **2,50mm**
- Apoio: peça em madeira **3"x6"** de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de **1" x 4"** com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos **2 ½ x 1 ½ x 13**.

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

2.0 - PAVIMENTAÇÃO

2.1- Pintura de Ligação com RR-2C (Execução, Fornecimento e Transporte)

A Pintura de Ligação com RR-2C será aplicada para promover a aderência da massa asfáltica (AAUQ) sobre a base já imprimada. Os equipamentos a serem utilizados serão: Espargidor (caminhão tanque) equipado com barra espargidora e caneta distribuidora. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

2.2- Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ) com CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte, espessura de 3 cm

A massa asfáltica para o AAUQ (areia asfalto usinada quente) será aplicada após a pintura de ligação e têm como objetivo formar o pavimento definitivo (pista de rolamento). Os equipamentos a serem utilizados serão: CAMINHÃO BASCULANTE para transporte da massa asfáltica; VIBROACABADORA para distribuição, pré-compactação e espalhamento uniforme da massa asfáltica e ROLO PNEUMÁTICO TANDEM e ROLO LISO EM CHAPA, para compactação e acabamento do asfalto. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo



Processo:	1207011 2016
Fis.:	118
Rubrica:	R

departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as normas de praxe).

O espalhamento e compactação de AAUQ (areia asfalto usinada a quente) serão executados após a pintura de ligação e têm como objetivo aplicar a massa asfáltica uniformemente e promover a devida compactação para adquirir a necessária resistência.

2.3 - Transporte local de massa asfáltica em rodovias não urbanas.

Este serviço será realizado em caminhões basculantes, medido entre o ponto de aplicação da massa asfáltica e a cidade de Pedreiras, onde estará instalada a usina.


Engº Civil Rommel Silva Nunes
CREA 110493174-5
CPF 226.015.383-68

Processo:	120701 / 2016
Fls.:	119
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM A. A. U. Q. (AREIA ASFALTO USINADO À QUENTE)
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR
 REFERÊNCIA: ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 89,05% (HORA) - 50,91% (MÊS) - B. D. I = 25,00% - JAN/2016

ORÇAMENTO ANALÍTICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REFERÊNCIA / CUSTO				PREÇO (R\$) ADOTADO		PESO (%)
				CÓDIGO DO SERVIÇO	CUSTO (R\$)		UNIT	TOTAL		
					sem BDI	com BDI 25,00%				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								2.105,70	0,26%
1.1	Placa indicativa da obra	m ²	6,00	SINAPI-NAC JAN/2016	74209/001	280,76	350,95	350,95	2.105,70	0,26%
2	PAVIMENTAÇÃO								796.384,44	99,74%
2.1	Pintura de Ligação com RR-2C (Execução, Fornec. e Transporte)	m ²	28.258,50	SINAPI-NAC JAN/2016	72943	1,20	1,50	1,50	42.387,75	5,31%
2.2	Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ) com CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte, espessura de 3 cm	m ³	847,76	SINAPI-NAC JAN/2016	73849/001	543,52	679,40	679,40	575.968,14	72,13%
2.3	Transporte local de massa asfáltica em rodovias não urbanas	m ³ .Km	127.163,25	SINAPI-NAC JAN/2016	72881	1,12	1,40	1,40	178.028,55	22,30%
TOTAL =									798.490,14	100,00%


 Engº Civil *[Assinatura]* Silva Nunes
 CREA 110493174-5
 CPF 226.015.383-68

Processo: 12040/1/2016
 Fls.: 120
 Rubrica: 7



OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM A. A. U. Q. (AREIA ASFALTO USINADO À QUENTE)
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR
 REFERÊNCIA: ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 89,05% (HORA) - 50,91% (MÊS) - B. D. I = 25,00% - JAN/2016

RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:				
01 - RUA DA RODAGEM	740,00	6,00	4.440,00	3.108,00
02 - RUA MORROS	290,00	6,00	1.740,00	1.218,00
03 - RUA DO CAJUEIRO	380,00	6,00	2.160,00	1.512,00
04 - RUA DA IGREJA	140,00	7,00	980,00	686,00
05 - RUA DO CORREIOS	120,00	7,00	840,00	588,00
06 - RUA NEWTON BELO	70,00	6,00	420,00	336,00
07 - RUA SANTO ANTÔNIO	430,00	6,00	2.580,00	2.064,00
08 - RUA JOÃO ALBERTO	280,00	6,00	1.680,00	1.344,00
09 - RUA CARLOS IRMÃO	740,00	6,00	4.440,00	3.552,00
10 - AV. JOSÉ PAULO	400,00	6,00	2.400,00	1.920,00
11 - RUA DAS FLORES	215,00	6,00	1.290,00	1.032,00
12 - RUA SARNEY NETO	530,00	6,00	3.180,00	2.544,00
13 - RUA TEREZA LEITE	240,00	6,00	1.440,00	1.152,00
14 - RUA SARNEY FILHO	125,00	6,00	750,00	600,00
15 - RUA JUVENAL MIRANDA	460,00	6,00	2.760,00	2.208,00
16 - RUA 03	480,00	6,00	2.880,00	2.304,00
17 - RUA JOAQUIM ARAÚJO	350,00	7,00	2.450,00	1.754,50
18 - RUA DO SOL	80,00	6,00	480,00	336,00
Total Pavimentação Asfáltica =	6.050,00		36.910,00	28.258,50
Comprimento Total =	6.050,00			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES							ST	TOTAL	
			C	L	H	A	T	P	Q			
C = comprimento; L = largura; H = altura/profundidade; A = área; T = taxa; P = peso/peso específico; Q = quantidade; ST = subtotal												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	Placa indicativa da obra	m ²	3,00	2,00								6,00
2	PAVIMENTAÇÃO											
2.1	Pintura de Ligação com RR-2C (Execução, Forneç. e Transporte)	m ²	28.258,50	(Área)								28.258,50
2.2	Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ) com CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte, espessura de 3 cm	m ³	28.258,50	(Área)	0,03	(espessura)						847,76
2.3	Transporte local de massa asfáltica em rodovias não urbanas	m ³ .Km	28.258,50	(área pav.)	0,03	(espessura)		150,00	(D.M.T)			127.163,25

Eng.º Civil  Roberto Silva Nunes
 CREA 110493174-5
 CPF 226.015.383-68

Processo: 120701/2016
 Fls.: 121
 Rubrica: 



OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM A. A. U. Q. (AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE)
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR
 REFERÊNCIA: ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 89,05% (HORA) - 50,91% (MÊS) - B. D. I = 25,00% - JAN/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES				VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.105,70				2.105,70	0,26%
		100%					
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 199.096,11	R\$ 199.096,11	R\$ 199.096,11	R\$ 199.096,11	796.384,44	99,74%
		25%	25%	25%	25%		
						798.490,14	100,00%
Valores e Pesos Parciais:							
	Valores =	201.201,81	199.096,11	199.096,11	199.096,11	798.490,14	
	Pesos =	25,20%	24,93%	24,93%	24,93%	100,00%	


 Engº Civil Roberto Silva Nunes
 CREA 110493174-5
 CPF 226.015.383-68



Processo:	120101/2016
Fis.:	122
Rubrica:	2

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM A. A. U. Q. (AREIA ASFALTO USINADO À QUENTE)

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

RERÊNCIA: SINAPI - JAN/2016, COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 89,05%(HORA) - 50,91%(MÊS)

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ONDE:

AC: Taxa de administração central;	4,34%
S: Taxa de seguros;	0,20%
R: Taxa de riscos;	0,56%
G: Taxa de garantias;	0,20%
DF: Taxa de despesas financeiras;	1,11%
L: Taxa de lucro/remuneração;	4,90%
I: Taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	10,65%

PIS = 0,65%

COFINS = 3,00%

ISSQN = 5,00%

CPRB = 2,00%

VALOR DO BDI= 25,00%


Engº Civil Ronaldo Silva Nunes
CREA 110493174-5
CPF 226.015.383-68

Processo: 120701/2016
 Fis.: 123
 Rubrica: 8



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM A. A. U. Q. (TAPA-BURACO).

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A1	Previdência Social (INSS)	-	-
A2	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50	1,50
A3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00	1,00
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20	0,20
A5	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra os Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00	8,00
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	-
B2	Feriados	3,96	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,91	0,69
B4	13 Salário	10,95	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,64	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,53	8,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	46,86	17,77
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,98	5,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,92	2,98
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,28	4,02
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	16,93	12,90
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,87	2,99
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59	0,45
D	TOTAL DAS TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	8,46	3,44
E1		-	-
E	O Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto	-	-
PERCENTAGEM TOTAL		89,05	50,91

Eng. Civil Rosângela Nunes
 CREA 110493174-5
 CPF 226.015.383-68



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

Rua Cândido Mendes, nº 540, centro,
São Luís, MA
CEP: 65010-200
Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Sacado
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

CPF/CNPJ
01.611.400/0001-04

Endereço
RUA MANUEL SEVERO, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO
CENTRO - BOM LUGAR - MA - 65704000

Registro CREA

Processo: 120401/2016
Fls.: 124
Rubrica:

Representação numérica: 10490.52267 19000.200840 30045.913602 3 68720000019596

Agência / Código Cedente
0027-2 / 052261-9

Número do Documento
24000008300459136-0

Data Emissão
21/07/2016

Data Vencimento
31/07/2016

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 195,96

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20160041623

R\$ 195,96

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104 - 0

10490.52267 19000.200840 30045.913602 3 68720000019596

Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				31/07/2016	
SEDE EM SAO LUIS				Agência / Código do Cedente	
				0027-2 / 052261-9	
Data Documento	Nº Documento	Especie Doc.	Data Processamento	Nosso Número	
21/07/2016	8300459136	N	07/08/2016	24000008300459136-0	
Uso Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	SR	R\$		X	195,96
Instrução: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO. REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
Unidade Cedente				(=) Valor Cobrado	
SEDE EM SAO LUIS 06.062.038/0001-75					

Sacado
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
01.611.400/0001-04

RUA MANUEL SEVERO, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO
CENTRO - BOM LUGAR - MA - 65704000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Código de Barras





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20160041623

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

Processo: 120701/2016
Fls.: 125
Rubrica: [assinatura]

1. Responsável Técnico
ROMMEL SILVA NUNES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 11049317

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
RUA MANUEL SEVERO
Complemento: CENTRO ADMINISTRATIVO
Cidade: BOM LUGAR
Pais: Brasil
Telefone: (99) 9623-1037
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 798.490,14
Ação Institucional: Outros

Bairro: CENTRO
UF: MA
CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04
Nº: S/N
CEP: 65704000

Email: rmdel@hotmail.com
Celebrado em: 21/07/2016
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
RUA DIVERSOS
Complemento:
Cidade: BOM LUGAR
Telefone: (99) 9623-1037
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 30/08/2016
Finalidade: Infraestrutura

Bairro: DIVERSOS
UF: MA
CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04
Nº: S/N
CEP: 65704000

Email: rmdel@hotmail.com
Previsão de término: 30/12/2016

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO	847,76	m ³
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM A. A. U. Q. (AREIA ASFALTO USINADO À QUENTE) EM VIAS DA SEDE DO MUNICIPIO.

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROMMEL SILVA NUNES - CPF: 226.015.383-68

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - 400/0001-04

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou cópia do boleto bancário.
Antonio Sérgio Miranda de Melo
CPF: 458.967.463-78
PREFEITO MUNICIPAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 391,92
Pago em: 27/07/2016
Nosso Número: 8300459136



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

Processo:	120701/2016
Fls.:	126
Rubrica:	INICIAL INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
ROMMEL SILVA NUNES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 110493174-5

2. Contratante
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**
RUA MANUEL SEVERO
Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO**
Cidade: **BOM LUGAR**
País: **Brasil**
Telefone: **(99) 9623-1037**
Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 798.490,14**
Ação Institucional: **Outros**
Email: **rmdel@hotmail.com**
Celebrado em: **21/07/2016**
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO**
CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**
Nº: **S/N**
Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**
CEP: **65704000**

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**
RUA DIVERSOS
Complemento:
Cidade: **BOM LUGAR**
Telefone: **(99) 9623-1037**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **30/08/2016**
Finalidade: **Infraestrutura**
Email: **rmdel@hotmail.com**
Previsão de término: **30/12/2016**
Bairro: **DIVERSOS**
UF: **MA**
CEP: **65704000**
CPF/CNPJ: **01.611.400/0001-04**
Nº: **S/N**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE ART. #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	847,76	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM A. A. U. Q. (AREIA ASFALTO USINADO À QUENTE) EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MARANHÃO

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____
ROMMEL SILVA NUNES - CPF: 226.015.383-68
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - CNPJ: 01.611.400/0001-04

9. Informações

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 195,96** Pago em: **27/07/2016** Nosso Número: **8300459136**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	120701/2016
Fis.:	127
Rubrica:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ANEXO III

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, S/Nº - Centro.
CEP: 65.704-000 – BOM LUGAR (MA).

PROPOSTA DE PREÇOS

RESUMO

Referente: Tomada de Preços nº 012/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo proposto para execução da Obra:

5. Condições de pagamento:

6. Dados bancário: Conta Cor. nº _____ Agência: _____ Banco: _____

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Processo:	120701/2016
Fls.:	128
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

***CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (...).***

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo, S/Nº- Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr..... do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa (...), situada na (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representado pelo (...), Sr. (...), portador da Cédula de Identidade. Nº (...) e do CPF nº (...), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para Recuperação da Pavimentação de Vias Urbanas em A. A. U. Q. (Areia, Asfalto Usinado Quente) na sede deste Município Conforme anexo II deste edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de “Empreitada por Preço Global”.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 008/2016 do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato fica estabelecido em R\$
(.....), podendo variar para mais ou para menos até o limite legal de 25% (vinte e cinco

[Handwritten mark]



Processo:	120701/2016
Fls.:	129
Rubrica:	7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

por cento), conforme for apurado em Ordem de fornecimento a ser elaborada pelo Departamento de Obras da Contratante, por ocasião da conclusão dos serviços.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso financeiro para execução do objeto desta licitação será oriundo de Recursos Próprios do Município de Bom Lugar.

As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 06 – Secretaria de Obras, Urban. Transporte e Transito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo Transporte e Transito.
15-Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbano
0023 – Vias Urbanas Sede/ Povoados
1.020-Construção, Recuperação, Manut. E Paviment Asfáltica, Blockets, Sargetas e Meio fios
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações – FONTE DE RECURSOS
001000- Recursos Livres

Cláusula Sexta: DOS QUANTITATIVOS:

As quantidades dos serviços a serem executados estão estabelecidas em Planilhas Orçamentárias anexo II do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 012/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

Parágrafo único: se, em virtude de eventuais modificações que venham a ser feitas nos projetos, houver alterações nos quantitativos estabelecidos nas planilhas acima mencionadas, a CONTRATADA obriga-se desde já a aceitá-los, mantidos os mesmos custos unitários das Planilhas Orçamentárias; os quantitativos eventualmente realizados além do estabelecido na planilha referida serão apurados e pagos de acordo com as condições citadas nas Cláusulas, Terceira e Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A Obra deverá ser executada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a executar os serviços no prazo máximo de 07 (sete) meses, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

Parágrafo Segundo: a critério da CONTRATANTE a Ordem de Início de Serviços poderá ser parcial. Nesta hipótese, na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens

✓



Processo:	120701/2016
Fls.:	130
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados. Uma vez concluídos os serviços autorizados, os trabalhos somente terão prosseguimento após a emissão de nova Ordem de Início de Serviços.

Parágrafo Terceiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a execução dos serviços ora contratados no prazo estipulado no “caput” desta cláusula.

Cláusula Oitava – DA VINGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 120(cento e vinte) dias.

Cláusula Nona – DA EXECUÇÃO:

Os Serviços deverão ser executados de acordo com anexo II da edital parte integrante do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 012/2016.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE

Para reajuste do presente instrumento será de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65.

Cláusula Décima Primeira – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço e das** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Cláusula Décima Segunda – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



Processo:	120401/2016
Fis.:	131
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Cláusula Décima Terceira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da Contratante:

- a) Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos serviços;
- c) prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução da obra.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da Contratada:

- a) Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II da licitação Tomada de Preços N° 0008/2016, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) Garantir condições que possibilitem a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- d) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros dos serviços;
- g) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) - Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.



Processo:	120701/2016
Fis.:	132
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Cláusula Décima Quarta - DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada se obriga a empregar todos os equipamentos, aparelhamento técnico e mão de obra necessária à boa execução dos serviços ora contratados realizando por sua conta a compra e o transporte dos materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização Técnica dos serviços ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

Cláusula Décima Sexta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Sétima – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Oitava – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

[assinatura]



Processo:	12010/1 2016
Fis.:	133
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatária ocorrendo à hipótese do item anterior ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital de licitação.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR – MA.

Cláusula Décima Nona – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Vigésima – DO FORO:

L



Processo:	120701/2016
Fls.:	134
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BOM LUGAR – MA. de de 2016.

Prefeitura Municipal de BOM LUGAR

.....
Contratante

(...)
(...)
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



Processo:	1207011 2016
Fls.:	135
Rubrica:	<i>R</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIÊNTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

.....(Nome da licitante)..... inscrita no CNPJ nº, sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal:
Assinatura – RG e CPF

V



Processo:	000201/2016
Fis.:	136
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2016
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data): _____

(Nome e assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo:	120701/2016
Fis.:	137
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitação – CPL NESTA

Ref.: Tomada de Preços nº/2016

Declaro que o técnico desta empresa _____, visitou o local dos serviços constante da Tomada de Preços nº/2016, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e

assinatura (nome da empresa e do seu representante legal,
identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

com a devida



Processo:	120701/2016
Fls.:	138
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EDITAL E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da Licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06; alterada pela Lei nº 147/2014.
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Contador responsável
Nome e Assinatura
CRC nº